

Lei nº 1.007

“Autoriza Pagamento do Abono de Natal  
aos Funcionários Municipais e Contém  
Outras Providências”.

O povo de Ibira, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o  
pagamento do Abono de Natal aos funcionários  
municipais, inclusive civis e militares, nos aporados  
correspondente ao presente exercício.

Art. 2º - O referido abono será pago na proporção de 1/12 (um  
doze avos) por mês de serviço, tomando-se por base o  
valor atual de cada vencimento, de acordo com as dis-  
posições legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei en-  
trará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibira, 09 de Dezembro de 1981

João Mendes  
Prefeito Municipal

Secretário